



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 112/2025
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.600, DE 1º DE ABRIL DE 1996, QUE
DISPÕE SOBRE PROIBE CORTE DE FORNECIMENTO DE
AGUA E LUZ NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: ADALTO DE JESUS SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.600, de 1º de abril de 1996 passa vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 2º O não atendimento ao disposto no artigo anterior submeterá as respectivas empresas ao pagamento de multa equivalente ao valor de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município (UFM/FM)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilvam do Nascimento, data supra

ADALTO DE JESUS SILVA

VEREADOR

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO.**

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001 -01- TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br